

CLÁUSULA GERAL

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 281

NOVA REDAÇÃO - "A CLÁUSULA GERAL PODE SER APLICADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO, OUVIDAS AS PARTES, NA FORMA DO ART. 10 DO CPC/2015."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0037427-70.2016.8.19.0000](#) – JULGAMENTO EM 07/08/2017 – RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA. **VERBETE SUMULAR REVISADO (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 30/08/2017).**

REDAÇÃO ANTERIOR - "A CLÁUSULA GERAL PODE SER APLICADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032046 57.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 07/11/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE HADDAD. VOTAÇÃO UNÂNIME

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br